



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 014/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024

1.2. PROCESSO Nº 13543/2024

1.3. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR

1.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência e seus Anexos

IA. Estudo Técnico Preliminar

II. Modelo de Proposta de Preços

III. Modelo de Declaração Unificada

IV. Análise Econômico-Financeira

V. Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 11/10/2024

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>



Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA

Disputa: Aberto

4. DO VALOR DA OUTORGA:

4.1 O valor inicial estipulado da outorga será de **R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.



7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 A participação no presente certame é ampla para todos os portes de empresa.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11 O valor final máximo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1 Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta; e

8.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12 O valor final máximo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste Edital, nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no item 4.1.

9.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência



de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

10.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2.4 e 8.5 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 do Decreto Municipal nº 2.740, de 06 de fevereiro de 2024.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a outorga.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A Inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário orçado pela administração, Anexo III deste Edital.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



12.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo IV – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$



ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.2 Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

12.4.2.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

12.4.4 O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo III.

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou



por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.18 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



12.18.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.18.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal, endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada, quando for o caso.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento,



quando for o caso.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,



sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

17.1.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21 do Termo de Referência.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Referência – anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21;

23.2 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

23.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

23.4 Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- Advertência;
- Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 2. na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2.

24.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 25

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Araruama, 25 de setembro de 2024.

ORISTEIA LESSA C. BRITO
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – Concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CÓDIGO
001	Concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento EXPO ARARUAMA 2024 , nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.	Und.	01	19640

02. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A EXPO ARARUAMA é considerada uma das maiores feiras agropecuárias do Estado do Rio de Janeiro, vem sendo realizada há mais de 20 anos na cidade de Araruama.

O evento acontecerá durante 04 dias e contará com diversas atrações, tais como: grandes shows musicais com artistas de nível nacional, contratados por meio de outros processos administrativos por inexigibilidade sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, em programação a ser definida e divulgada nos meios oficiais da Prefeitura de Araruama, pelo poder executivo, Festival do Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Feira de Cães e Gatos, realizados pelo Município com a utilização dos materiais em anexo, exposição de animais exóticos conforme relação em anexo, Parque de diversões, Praça de alimentação, barracas de artesanato, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama, conforme quantitativos e especificações indicados em anexo a este Termo de Referência.

Cabe informar, que por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Ministério do Turismo e o Sesc RJ, a EXPO ARARUAMA 2024, contará com a apresentação do cantor Álvaro Nobre e da dupla Thaeme e Thiago, nos dias 31/10 e 01/11 respectivamente.

Como objetivo da contratação podemos citar:

- Incentivar a captação de novos investimentos, divulgação e promoção da agropecuária e do turismo no município de Araruama.
- Gerar novos negócios e estimular a troca de informações e tecnologia entre todos os participantes.
- Influenciar diretamente na melhoria genética do rebanho pecuário, no incremento da



produtividade agrícola, fomentando por consequência a atividade turística da região.

- Promover o intercâmbio e a geração de negócios entre produtores e mercado.
- Estabelecer uma maior interação entre os órgãos de fomento estatais, os produtores e empresários com o consumidor potencial.
- Dinamizar a apresentação das cadeias produtivas e do espaço dos empreendedores.
- Demonstrar a agregação de valores por cadeia produtiva.
- Dar oportunidade às crianças de conhecer de maneira viva e prática a origem dos produtos agropecuários, e como eles se transformam até se tornarem um produto de consumo.
- Oferecer espaço para palestras, seminários e ações de qualificação e comunicação para os diversos empreendedores presentes e convidados.
- Gerar negócios e contatos para os expositores que poderão realizar shopping de vendas de animais.

Considerando que a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o setor da Adm. Pública responsável pelo fomento do turismo em nosso município e uma das ações de fomento será a realização da Expo Araruama, que acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, Araruama/RJ, para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria requisitante, recomenda abertura de uma licitação por meio de pregão, com fulcro nos artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021, para concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, evento este, tradicional e constante do Calendário Oficial de Eventos do município, com fornecimento de materiais e pagamento de outorga, conforme especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

Como referencial para a escolha do tipo de licitação, para a pretensa contratação, podemos elencar o acórdão 1657/2023, oriundo do processo 7595/2022, com a decisão do conselheiro José Durval Mattos do Amaral, em resposta à Consulta formulada pelo município de Tomazina, fonte TCE/PR, no que se refere sobre a possibilidade da utilização da modalidade de licitação de pregão por maior preço, nas licitações que objetivam à concessão de uso de bens públicos, em conformidade com as Leis 10.520/02 (Lei do Pregão) e 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que, o mesmo em decisão, destacou que a modalidade de pregão para concessão de uso de bens públicos é viável, pois concretiza os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade, dentre outros.

A escolha do pregão oferece maior celeridade e competitividade, e desta forma, informamos ainda, que as duas últimas contratações, visando o mesmo objeto, foram realizadas na modalidade de licitação de pregão, como podemos citar abaixo:

Proc.: 12076/2022, Pregão 062/2022 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2022**.

Proc.: 7101/2023, Pregão 094/2023 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2023**.

Ressaltamos que o evento agropecuário, que acontece uma vez ao ano, fomenta a economia local,



gerando emprego e renda, visando incentivar e promover nossa diversidade cultural e atraindo milhares de visitantes e turistas em nossa cidade, impulsionando assim, o Turismo e desenvolvendo economicamente todo trade turístico.

03 – CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:

Não se aplica, a presente contratação será por meio da modalidade de licitação por pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigos 28 e 29.

04 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:

Conforme item 09 do ETP, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de solução única e esta já foi atendida em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, uma vez que a execução depende de características técnicas na qual, se fosse executado por várias empresas, a possibilidade de erros seria alta.

05 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, uma vez que, o presente objeto trata-se de concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital, bem como, pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

A empresa a ser contratada além de cumprir todas as obrigações inerentes a ela, terá a permissão para:

- a) Aluguel de barracas;
- b) Aluguel dos restaurantes;
- c) Comercialização da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Araruama, **em um processo que deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE, por meio de um relatório em que a CONTRATADA deverá emitir a Secretaria requisitante com os dados de todos que forem demonstrando interesse em comercializar no espaço**, com uma estimativa de 30 (trinta) unidades entre barracas e restaurantes, conforme mapa do evento em anexo;
- d) Comercialização de cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros;
- e) Comercialização do espaço para instalação de Parque de diversões com brinquedos seguros (nos padrões de segurança vigentes);
- f) Usufruir dos Estacionamentos do Parque, com exceção daquele situado atrás do palco principal (ESTACIONAMENTO VIP, que será regulamentado por meio de credenciais oficiais para veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 29

entregues pela CONTRATANTE, visando a segurança da autoridade máxima), podendo para tanto cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, localizada na Rua Ari Parreira, nº51, Centro – Araruama, bem como por e-mail no endereço eletrônico: araturismoadm@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela empresa vencedora do certame licitatório, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades, expositores e servidores municipais, devidamente identificados e indicados pela contratante, conforme necessidade;

- g) Será admitida a subcontratação do objeto contratado com relação à segurança, equipe médica, brigada de incêndio e estratégia de marketing, como por exemplo, materiais gráficos e divulgação, bem como, todos os demais itens e/ou espaços que possam ser alugados, incluindo barracas, restaurantes, parque de diversões, etc., desde que a CONTRATADA, vise o bom andamento do evento e garanta a execução do contrato em sua totalidade.

Como condição facultada, a licitante poderá:

1. A visita técnica não é obrigatória para a participação no certame, mas é altamente recomendada. Cada empresa interessada que optar por realizar a visita técnica receberá um atestado de visita técnica, o qual poderá ser utilizado como documento de habilitação para o certame.

2. Todos os custos relacionados à realização da visita técnica, incluindo deslocamento e hospedagem, são de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não podendo, em nenhuma hipótese, ser cobrados do CONTRATANTE.

3. A empresa que optar por não realizar a visita técnica não terá o direito de questionar qualquer requisito do objeto da contratação em qualquer momento da execução do contrato. Além disso, deverá apresentar, na etapa de entrega de documentações, o modelo de Declaração de Vistoria Técnica disponibilizado em anexo.

04. A visita técnica será acompanhada por um servidor designado pela contratante, com o agendamento sendo feito previamente por email, através do endereço: araturismoadm@gmail.com. O horário da visita será definido de forma exclusiva para a empresa interessada e o agendamento deverá ocorrer até dois dias antes da execução do certame. A contratante terá o prazo de um dia útil para informar a licitante o agendamento. Será disponibilizado um máximo de 1 hora para cada empresa durante a visita. A tolerância máxima para atraso é de 15 minutos; após esse período, a empresa interessada deverá reagendar, respeitando a data máxima para a visita técnica.

Como condição a contratada, deverá:

1. A vistoria no Parque de Exposições, a ser acompanhada por um preposto designado pela contratante, deverá ser agendada através do email: araturismoadm@gmail.com, até 48h após assinatura do contrato;
2. A vistoria ao local poderá ser feita pelo representante da empresa ou qualquer pessoa vinculada ao quadro de sócios, devidamente identificados, com capacidade para levantamentos técnicos necessários;
3. A Prefeitura do Município de Araruama não arcará com nenhuma outra despesa fora do proposto por este Termo de Referência para a realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 30

4. O uso do estacionamento localizado atrás do Palco Principal (ESTACIONAMENTO VIP) ficará restrito a contratante, que regulamentará o seu acesso por meio de credenciais oficiais para veículos;
5. Toda e qualquer mídia a ser veiculada nos telões serão exclusivamente disponibilizadas pela CONTRATANTE;
6. As necessidades de (Zoológico de Animais Exóticos de no mínimo 35 animais; Animais Exóticos; Diversos; Concurso Laranja Folha Murcha Mais Doce; Festival do Aipim; Feira de Adoção de Cães e Gatos, ficarão sob interveniência da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

A Expo Araruama é um evento tradicional e constante no calendário oficial de eventos do município de Araruama/RJ, e acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, reúne em um só lugar, grandes shows musicais de nível nacional, contratados por meio de outros processos administrativos por inexigibilidade sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, em programação a ser definida e divulgada nos meios oficiais da Prefeitura de Araruama, pelo poder executivo, Festival do Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Feira de Cães e Gatos, realizados pelo Município com a utilização dos materiais em anexo, exposição de animais exóticos conforme relação em anexo, Parque de diversões, Praça de alimentação, barracas de artesanato, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama.

Cabe informar, que por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Ministério do Turismo e o Sesc RJ, a EXPO ARARUAMA 2024, contará com a apresentação do cantor Álvaro Nobre e da dupla Thaeme e Thiago, nos dias 31/10 e 01/11 respectivamente.

A presente contratação conforme já mencionado, ocorrerá pela modalidade de licitação de pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigos 28 e 29.

07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

08 – DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica. Trata-se de um pregão, que visa a concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.

8.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - As especificações técnicas estão descritas nos anexos que integram este termo de referência.

09 – DAS RAZÕES DA OUTORGA:

As contratações em edições anteriores, tinham como referencial a lei 8.666/93, contudo, partir de janeiro de 2024, a mesma foi revogada e o uso da lei 14.133/21 passou a ser obrigatória e exclusiva, nos casos dos processos administrativos de contratações e licitações, trazendo desde então, a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares.

Desta forma, enfatizamos, que no ano corrente, a partir da elaboração de um ETP, esta Secretaria, prevê que os devidos referenciais elencados abaixo, são peças fundamentais para a construção de um



processo administrativo com valor mínimo e justo de outorga de R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), e que apesar de se basear em obrigações/materiais/explorações de anos anteriores, o presente Estudo é passível de abarcar objetivos, metas, informações e análises, que juntas, são capazes de demonstrar, o valor mínimo de outorga.

Para a escolha do contratado, levaremos em conta alguns requisitos, elaborados em Edital de Pregão Eletrônico, com base no Termo de Referência em anexo, com o objetivo de oferecer aos visitantes e turistas a melhor experiência durante a realização do evento Expo Araruama 2024, por meio de licitação na modalidade de pregão, para concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.

A concessão onerosa de uso do espaço a ser explorado no local destinado para a realização do evento **EXPO ARARUAMA 2024**, terá como referencial o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento.

Dentre as explorações permitidas por meio da CONTRATADA, temos:

- Comercialização do espaço da praça de alimentação e vendas em geral, onde serão priorizados os comerciantes do município de Araruama, em um processo que deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE.
- Comercialização do espaço para instalação de Parque de diversões com brinquedos seguros (nos padrões de segurança vigentes)
- Usufruir dos Estacionamentos do Parque, com exceção daquele situado atrás do palco principal (ESTACIONAMENTO VIP, que será regulamentado por meio de credenciais oficiais para veículos e entregues pela CONTRATANTE, visando a segurança da autoridade máxima), podendo para tanto cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, localizada na Rua Ari Parreira, nº51, Centro – Araruama, bem como por e-mail no endereço eletrônico: araturismoadm@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela empresa vencedora do certame licitatório, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades, expositores e servidores municipais, devidamente identificados e indicados pela contratante, conforme necessidade;

Para facilitar entendimento e garantir a aplicação correta das taxas, foi anexado tabela detalhada que demonstra os cálculos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Com base no mapa do evento, em anexo 02, é possível contabilizar 30 (trinta) espaços para a área de alimentação. Sendo assim, com base no Código Tributário, conforme foto às fls. 05 deste Estudo Técnico Preliminar, calculamos o valor de R\$ 16.801,50 (dezesesseis mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos), para os 04 dias de evento (31/07 a 03/11/2024), para a comercialização em questão, que somados a exploração do Parque de Diversões, Estacionamento e 20 (vinte) Stands sem manipulação de alimentos, em geral, no valor de R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais), totalizamos R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

Todos os dados acima citados, são baseados em premissas, que juntas, projetam um cenário econômico-financeiro favorável, compreendendo a metodologia de análise, bem como, os riscos envolvidos, uma vez que, o valor de outorga a ser considerado, trata-se de um investimento inicial, que de forma



conjunta com a concessão/exploração, resultará em impactos positivos economicamente e socialmente, tanto para a contratante, como para a contratada, bem como, acarretará, por meio da utilização das normas Brasileiras/NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, de impactos positivos ambientais também, garantindo que a permissionária, utilize/explore o espaço público de forma consciente, preservando o mesmo, sem comprometer o seu uso pelas gerações futuras.

Como risco podemos citar: público abaixo do esperado, que reflete diretamente na venda dos barraqueiros, refletindo ainda, no sucesso final do evento, que não só leva o nome da Prefeitura Municipal, mas também a visibilidade da empresa CONTRATADA.

Sendo assim, o direito de uso do espaço público, por um prazo determinado em contrato, a título oneroso, por parte da CONTRATADA, trará a concessão para que atividades sejam realizadas no Parque de Exposições, abrangendo o interesse da adm. pública em realizar um evento tradicional e constante no Calendário de Eventos, bem como, em contrapartida, atingirá objetivos de interesse da CONTRATANTE.

Desta feita, tendo em vista que a CONTRATADA terá com a concessionária a concessão de espaço público e exploração comercial do Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, durante toda a realização do evento EXPO ARARUAMA, que acontecerá nos dias 31 de outubro, 01 02 e 03 de novembro de 2024, verifica-se como valor justo e adequado como de outorga mínima, a importância de **R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**, que será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, e que deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

10 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Não se aplica, uma vez que por se tratar de uma contratação por meio da modalidade de pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigos 28 e 29, a empresa vencedora oferecerá o maior valor de outorga, tendo como referencial, o valor mínimo de **R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

11 – DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:

Não se aplica.

12 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Contratação por meio da modalidade de pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 28 e 29.

13 – DA PROPOSTA:

Maior valor de outorga.

14 – DO PARÂMETRO OBJETIVO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Não se aplica, pois, a licitação ocorrerá na modalidade de pregão, visando conceder a empresa vencedora a concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.

15 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas jurídicas, deverão



ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;
 - IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;
- x – Declaração de que Não Emprega Menor.

16 – DO CONTRATO

O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

17 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

O contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

18 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O Contrato a ser celebrado será por pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 28 e 29, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior. A empresa vencedora será a de maior valor de outorga, com referencial de valor justo e mínimo de **R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**, bem como, dentre outros documentos e obrigações, tais como apresentação das seguintes certidões dentro do prazo de validade, conforme artigo 68 da Lei 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede licitante;

FGTS;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

1. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com o edital, termo de referência e demais cláusulas avençadas no contrato;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;
6. Executar os serviços objetos do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas na dependência da contratante.
8. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.
9. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
10. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
11. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação ou preposto para tratar com a contratante.
12. Deverá se responsabilizar pelos extintores referente a estrutura montada, bem como, apresentar nota fiscal de compra ou aluguel dos mesmos, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da vistoria;
13. Deverá se responsabilizar pela brigada de incêndio, disponibilizando estrutura e mão de obra especializada, nos moldes determinados pela legislação que rege a matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 35

14. Deverá apresentar Ensaio de Flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto-extinguíveis das mesmas, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da vistoria;
15. Emitir anotação de responsabilidade técnica – ART'S, inclusive de teste de carga, para todas as estruturas que porventura se fizerem necessárias, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da vistoria;
16. Dar entrada no CART emitido pelo CREMERJ em conformidade com a Resolução CREMERJ nº 187/03 com a respectiva FARE emitida pelo GSE e suas devidas taxas, no prazo de 01 dia útil após o recolhimento dos documentos citados nos itens 12, 13, 14 e 15;
17. Dar entrada no Departamento de Diversões Públicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as exigências conforme a NT 5-04 - Eventos temporários de reunião de público CBMERJ, imediatamente após obter o CART;
18. Contratar serviço médico imediato, dotado de infraestrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no posto médico do local de realização do evento, em quantidade proporcional ao público estimado e de acordo com o exigido pela legislação específica. Este serviço deverá permanecer durante todo o período da EXPO ARARUAMA 2024. Estrutura de posto médico com macas, recursos humanos, ambulância de suporte avançado de vida, equipamentos e medicamentos em total conformidade com a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, cabendo ainda instalar um gerador de energia elétrica caso haja necessidade.
19. Apresentar projeto de construção da estrutura metálica com ART de fabricação e autorização do CREA e/ou CAU, assim como toda e qualquer documentação hábil para a realização do evento, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da vistoria;
20. Efetuar o pagamento do ECAD que será referente ao total do evento, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da vistoria;
21. Todas as despesas com energia elétrica, bem como pagamento a ENEL, em casos de ligação provisória.
22. Instalação temporária de 500 megabytes de internet rede wi-fi com 3 dias antecedentes ao evento, no palco principal, palco secundário, no stand oficial e camarote oficial.
23. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a contratação do pessoal de apoio de no mínimo 100 (cem) pessoas, para a segurança na área interna do Parque de Exposições;
24. Ter 02 (duas) ambulâncias (tipo B) e 01 (uma) ambulância (tipo D), conforme a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, em total conformidade com o Título II, Capítulo I, Art. 8 da resolução SEDEC nº 83, de 05/01/2016.
25. Se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação.
26. Deverá manter limpo diariamente todo o interior do parque durante o evento, incluindo a limpeza dos banheiros de alvenaria existentes, com materiais necessários. Bem como, a limpeza dos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, banheiros destinados a portadores de necessidades especiais.



27. Ficará por conta da CONTRATADA a instalação de sonorização de forma a possibilitar a comunicação compreensível, iluminação, painéis de led, e grupo geradores para atender a demanda do palco principal, palco secundário e stand da Prefeitura com demais exigências a serem apresentadas no rider técnico de cada artista/banda.
28. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços propostos, incluindo todas as ferramentas, maquinário, instalações de apoio, madeiramento, para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais;
29. Transporte, alimentação e alojamento de pessoal;
30. É de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura necessária para instalação da exposição dos animais exóticos, que será montada ao lado da balança de pesagem de bovinos;
31. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos materiais necessários e constantes no anexo 04 (zoológico de animais exóticos, necessidades dos animais exóticos, diversos, concurso laranja folha murcha mais doce, festival do aipim e feira de adoção de cães e gatos), que ficarão sob superveniência da Secretaria de Agricultura;
32. Instalar Parque de diversões, que poderá ser subcontratado, desde que a empresa cumpra todos os requisitos legais e apresente ao contratante e aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART'S e Alvarás competentes e pertinentes, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, por sua ação, negligência ou omissão que vier a dar causa. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.
33. A gestão dos locais do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para exercício da atividade da contratada ficará à cargo desta, sob a fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas no referido termo;
34. Serviços complementares serão executados por eletricitas que ficarão em tempo integral por 10 (dez) dias, que antecedem o evento até a finalização do mesmo, em revezamento dia e noite na execução e manutenção de toda rede elétrica que será revisada e ampliada no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;
35. Deverão ser disponibilizados para o evento transformadores de distribuição trifásica com 120Kva com quantidade mínima de 04 (quatro) unidades e refletores metálicos de 500 Watts necessários para execução do serviço por todos os dias do evento;
36. Montar todas as estruturas que serão comercializadas pela CONTRATADA nas áreas de alimentação, sendo tendas com lonas em PVC na cor branca padronizadas, em ótimo estado de conservação e uso, obedecendo ao planejamento de área apresentado e aprovado pela PMA;
37. Fica proibida a utilização de gás por parte dos expositores na área de alimentação a ser comercializada, desde que os mesmos cumpram na íntegra as documentações conforme a NT 3-02 - Gás (glp/gn) – uso em edificações e áreas de risco do CBMERJ.
38. Na área de alimentação a ser comercializada pela CONTRATADA, não será permitido que os expositores instalem qualquer montagem de estrutura além da permitida constante no instrumento



contratual firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, não será permitida a realização de shows em qualquer momento durante a realização do evento;

39. Montar o posto médico com estrutura em octanorme, ar-condicionado e demais itens necessários;
40. Instalar estruturas com um total de 124 (cento e vinte e quatro) banheiros químicos, sendo 58 (cinquenta e oito) masculinos, 58 (cinquenta e oito) femininos e 8 (oito) para portadores de necessidades especiais, montados em pontos estratégicos, a serem alinhados no dia da vistoria, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza, inclusive dos banheiros fixos do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;
41. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados a PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda a documentação para o transporte dos resíduos.
42. Instalar todo o sistema de sonorização e iluminação e toda estrutura dos palcos (principal e secundário), cumprindo integralmente o riders dos artistas contratados;
43. Montagem de tendas com proteção lateral e sistema de calhas, destinados ao Artesanato, com quantidade mínima de 10 (dez) unidades na medida 03x03;
44. Contratar equipe para divulgar o evento, portando crachá e camisa identificadora, nos dias que antecederão e durante realização do mesmo;
45. Camarins para atender os artistas, com mobiliário completo que atenda os riders dos artistas contratados;
46. Abastecimento do camarim do palco secundário para atender aos artistas, com a disponibilização de no mínimo 10 (dez) fardos com 06 garrafas de 250ml de água e frutas da época, como por exemplo: maçã, banana e uva, todos os dias do evento;
47. Montar 5 (cinco) camarins, sendo 4 (quatro) medindo 6x6m, para o palco principal, e 1 (um) medindo 4x4m para o palco secundário. Todos os camarins deverão conter mobiliário completo, de modo que atendam os riders técnicos e room list dos artistas contratados;
48. Limpeza e manutenção da área;
49. Instalação de pórtico de entrada (Seja Bem Vindo!) em estrutura Q30, conforme orientação da contratante;
50. A CONTRATADA deverá montar camarote concha pertencente ao poder executivo, cujas divisões serão convencionadas no momento da visita técnica;
51. Montar toda estrutura necessária dos palcos principal e secundário;
52. Ornamentar camarote 1 e camarote 2 conforme materiais descritos em anexo a esse Termo de Referência, e necessidade da Secretaria Requisitante;
53. Fornecer máquinas, caminhões, caçambas e caminhões pipas para manutenção da infraestrutura do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, antes e durante o evento.
54. Fornecer infraestrutura de rede elétrica principal para o Parque, até 10 (dez) dias corridos anteriormente o início do evento, durante e após até a desmontagem total, incluindo as estruturas ramificadas/secundárias;



55. A empresa deverá apresentar toda documentação exigida, tais como: Certidões de registros da contratada, teste de carga e Especificações técnicas das estruturas. Registros Profissionais, Certidões de Atribuições e Atestado de responsabilidade técnica dos engenheiros, para que o município de Araruama tenha as liberações do evento, inclusive em âmbito judicial, e que deverão ser entregues a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, via email, posteriormente ao certame licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
56. No contrato de concessão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”.
57. Apresentar a relação e qualificação de todo pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 3 (três) dias anteriores a realização do evento.
58. Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.
59. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do Estatuto do Adolescente;
60. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro”.
61. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.
62. Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
63. Apresentar identificação em todos os veículos que irão circular dentro do Parque de Exposições, área de público com selo de identificação do evento em seus vidros dianteiros, que terão apenas o período de 7h às 14h de cada dia para esta circulação;
64. Disponibilizar a PMA o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do evento, que deverá ter início imediatamente após a visita técnica;
65. Permitir acesso livre a todas as pessoas que estiverem portando tal credencial, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria de Turismo;
66. Realizar vistoria para apresentação da forma de montagem de toda estrutura, que será determinada por esta Secretaria.
67. Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao lazer público, não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do Parque, SOBRETUDO durante a montagem e desmontagem do evento;



68. Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao parque de diversões para os alunos do ensino infantil da rede pública municipal de ensino, com a quantidade mínima de 5.000 ingressos/cortesias;
69. Preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como instalar uma decoração temática, incluindo um sistema de sinalização orientativa e temporária aos visitantes do parque, em toda área de circulação;
70. Confeccionar painéis para serem instalados nos postos de pedágio da RJ124, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE com prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
71. Confeccionar e instalar painéis no acesso à cidade pela RJ124 e RJ106, e também backdrops verticais e horizontais em pontos estratégicos da cidade respeitando a legislação total, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
72. Confecção de 50 camisas para o concurso Folha Murcha, que deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, com malha de algodão, estampa em silk de acordo com logo de evento;
73. Confeccionar e instalar 10 lonas que deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, em pontos estratégicos de Araruama a serem estabelecidos pela contratante, contendo programação e informações da Expo Araruama 2024, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
74. Confeccionar 1000 (mil) cartazes, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, contendo programação e informações da Expo Araruama 2024, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
75. Confeccionar no mínimo 30.000 (trinta mil) filipetas, contendo programação e informações da Expo Araruama 2024 com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
76. Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e regionais, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, contendo a programação e informações da Expo Araruama 2024, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
77. Confeccionar material e veicular chamada nos jornais regionais, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, contendo programação e informações da Expo Araruama 2024, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
78. Elaborar e disponibilizar a PMA o Plano de Mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Araruama e região, Búzios, Rio das Ostras, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande e região Serrana;



79. Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows do palco principal e secundário;
80. Incluir as logomarcas do Município de Araruama, nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal, televisão, etc);
81. Produzir a identidade visual do evento que deverá ser proposta para aprovação da PMA, bem como todos os materiais de divulgação e gráficos, como lonas, banners e placas, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
82. Promover a divulgação em veículos de comunicação online e mídias sociais, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
83. Submeter a aprovação da PMA todas às peças publicitárias, antes de sua confecção, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento.
84. Instalar 4 (quatro) telões, conforme especificações técnicas, em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, quando da visita técnica;
85. Confeccionar adesivos para controle do estacionamento, sendo que 300 (trezentos) adesivos/vagas deverão ser disponibilizados, sem custo à contratante, inclusive do estacionamento vip que serão 60 (sessenta) adesivos;
86. Disponibilizar a área de 30mts em frente à pista do Cavalo Mangalarga (ao lado do stand do Governo) para o Projeto Agricultura Familiar.
87. Fica terminantemente proibida a venda de espaço para a exploração, bem como a instalação de qualquer estrutura que vise a utilização para a realização de boate, dentro da área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante toda a realização do evento EXPO ARARUAMA 2024.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificar a quantidade, qualidade, tamanho e estado de conservação de toda estrutura, para maior segurança do evento;
2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
4. Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;
5. Todo controle da área externa e interna dos Camarotes 1 e 2, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratante, durante todo o período do evento;
6. Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Vigilância Sanitária e as demais que se fizerem necessárias;
7. Deverá disponibilizar em diversos pontos estratégicos, lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir a demanda dentro de toda área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;



8. Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO ARARUAMA 2024;
9. Aprovar as artes das filipetas a serem confeccionadas pelo contratado e quaisquer materiais de comunicação visual contendo programação e informações da EXPO ARARUAMA 2024, respeitando as normas internas;
10. Contratação, as suas expensas, dos artistas renomados e consagrados pela opinião pública e crítica especializada que se apresentarão no palco principal;
11. Captação e contratação dos artistas locais, às suas expensas, para o palco secundário;
12. A locução nos palcos principal e secundário serão de responsabilidade da contratante;
13. Ficará a cargo da Contratante as exposições de produtos agropecuários, exposição de animais exóticos, Feira de adoção de cães e gatos, Festival do Aipim e Concurso Laranja Folha Murcha Mais Doce.

21 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento do valor de outorga, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual, no que tange a concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.

22– DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação do objeto contratado com relação à segurança, equipe médica, brigada de incêndio e estratégia de marketing, como por exemplo, materiais gráficos e divulgação, bem como, todos os demais itens e/ou espaços que possam ser alugados, incluindo barracas, restaurante, parque de diversões, etc., desde que a CONTRATADA, vise o bom andamento do evento e garanta a execução do contrato em sua totalidade.

23 – DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará o contrato, verificando toda estrutura e serviço contratado.

Gestores fiscais:

ANTÔNIO CARLOS DE SÁ CANELAS – MATRÍCULA nº 3880-6

MELINA ANTUNES DA SILVA – MATRÍCULA nº 122891-9

LUIZ GUILHERME BARBOSA BAALBAKI – MATRÍCULA nº 9950441-6

24 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado da seguinte maneira:

24.1 – Ficará acordado o pagamento do valor de outorga em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



25.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Será aplicada Multa moratória nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da outorga.

25.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

25.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

25.5. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento de contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos seguintes percentuais:

Infrações (Subitem 13.1)	Percentual de multa
I	20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado.
II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII	30% (trinta por cento) sobre o valor contratado.

25.6. A penalidade de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

25.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162, da Lei nº 14.133/2021.



25.8. Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11. O impedimento de licitar e contratar aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ao passo que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.12. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

25.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

25.14. No caso de inexecução do objeto, em especial, a não realização do evento, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a restituição do valor integral pago anteriormente à execução do serviço, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

25.15. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

26 – DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Não se aplica.

27 – PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:

Não se aplica.

28 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O evento EXPO ARARUAMA 2024, acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama/RJ.

As estruturas deverão ser montadas e entregues no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão até o dia 27 de outubro de 2024, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2024.



CRONOGRAMA DE MONTAGEM

DATA DE INÍCIO DA MONTAGEM	INÍCIO IMEDIATAMENTE APÓS A VISTORIA TÉCNICA NO PARQUE.
DATA FINAL PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA	27 DE OUTUBRO DE 2024
DATA PARA DESMONTAGEM DO EVENTO	15 DE NOVEMBRO DE 2024

28.1- CAMAROTE 1:

1. O camarote concha 1 será destinado a utilização para o poder executivo;
2. Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem serão por conta da contratada;
3. A segurança será por conta da Guarda Civil;
4. A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 1, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.
5. A contratada deverá instalar 03 (três) banheiros de luxo (Banheiro Container Tipo Sanitário) dividido em dois módulos com acesso independente (WC masculino e feminino), larg=2,30m compr=4,00m alt=2,50m chapa aço galvanizado trapez forro isolante termo/acústico, chassi reforço, piso compensado naval; lado masculino: 02 vasos com divisórias e portas, 01 lavatório; lado feminino: 02 vasos com divisórias e portas, 01 lavatório; incluindo instalação elétrica/hidráulica, com um interruptor em cada módulo, 02 instalações elétricas fluorescentes (110v), Transporte, instalação (inclusive elétrica e hidráulica de entrada de água e saída de esgoto), nivelamento dos containers, mobilização, desmobilização e retirada a cargo da empresa.

28.2- CAMAROTE 2:

1. O camarote concha 2 será destinado a utilização para o poder legislativo;
2. Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem serão por conta da contratada;
3. A segurança será por conta da Guarda Civil;
4. A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 1, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

28.3 - DOS EVENTOS E AÇÕES JUNTO AOS ANIMAIS A CARGO DA CONTRATADA:

1. Garantir a presença de criadores/expositores de animais exóticos. Cumprir todas exigências junto ao Ibama e Defesa Agropecuária do Estado, bem como, realizar os exames e recolhimentos e taxas exigidas para a viabilização da exposição de cada raça e espécie que irão fazer parte do minizoo que será mais uma atração da Expo Araruama 2024.



3. Guia de Trânsito Animal – GTA ou passaporte correspondente à raça necessária. Os veículos devem ser previamente lavados e desinfetados e com as devidas Notas Fiscais de Produtor ou outro documento fiscal.
3. Realizar o recebimento de todos os animais no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, a partir do dia 30/10/2024;
4. Contratar veterinário para trabalhar em tempo integral, desde antes da chegada dos animais, para preparar os espaços, produzir os procedimentos de trato, fichas e castros, receber os animais exóticos e atestar sua saúde, durante os dias de evento para supervisão de trato e à noite, de plantão, para atendimento em casos de emergência;
5. Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados de todos os animais.
6. Preparar a infraestrutura fixa e permanente do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para receber os animais, os expositores e também a massa humana que irá visitar o evento. A infraestrutura própria do evento estará a cargo da contratada;

29 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 28 e 29, o processo de contratação dar-se-á pela modalidade de licitação de pregão.

A realização do evento “**EXPO ARARUAMA 2024**”, promovido pela Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, terá uma programação voltada para todas as idades, atraindo moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município, incentivar o turismo e valorizar a cultura local, levando para a comunidade, alegria, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento da cidade.

A Empresa vencedora, deverá prestar os serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ e realizar o pagamento do valor mínimo de outorga no valor de R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

30 . DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando que a contratação ocorrerá pela modalidade de licitação de pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigos 28 e 29, verifica-se como valor justo e adequado como de outorga mínima, a importância de R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), que será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos que os quantitativos fixados no mesmo, são baseados nas edições anteriores do evento em questão, uma vez que, a Expo Araruama trata-se de um evento tradicional, que fomenta a economia local, bem como, atrai turistas e visitantes de todo o Estado, sendo considerada a maior feira agropecuária de toda Região.

Ressaltamos ainda que o evento faz parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Araruama, e que a cada edição é reforçado o sucesso do mesmo, que vem aumentando cada vez mais o público presente, sempre com shows de artistas renomados no âmbito nacional.

31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigos 28 e 29, a contratação ocorrerá por pregão, sendo esta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 46

uma modalidade de licitação. O presente Termo de Referência tem como fundamentação legal também, o Decreto nº 009 de 18 de janeiro de 2024.

32 – DO REAJUSTAMENTO

32.1 – O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

32.2 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Araruama, 25/09/2024

Oristeia Lessa C. Brito
Secretária de Cultura, Turismo
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 16055



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 47

ANEXO 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início: 31/10/2024		Término: 3/11/2024			
Dados do requerente					
Pessoa: JURÍDICA		CNPJ: _____			
Razão Social: _____		_____			
Tipo de Atividade:		1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO		Manipulação de Alimentos: NÃO	
Cálculo das Taxas					ufisa: 155,57
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	62,23
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	373,37
TOTAL					435,60
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 01: Valor com base no Código Tributário, das barracas, quiosque, trailer, stand e similares, sem manipulação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 48

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:	31/10/2024	Término:	3/11/2024		
Dados do requerente					
Pessoa:	JURÍDICA		CNPJ:		
Razão Social:					
Tipo de Atividade:		6. Outros não especificados			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO		Manipulação de Alimentos: NÃO	
Cálculo das Taxas					ufisa: 155,57
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,6	0,07	Dia	4	43,56
TUAP	Art.187,II,6	0,8	Dia	4	497,82
TOTAL					541,38
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 02: Valor com base no Código Tributário, para exploração do Estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 49

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024				Processo: _____ 2024	
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:		31/10/2024	Término:		3/11/2024
Dados do requerente					
Pessoa:		JURÍDICA		CNPJ: _____	
Razão Social:		_____			
Tipo de Atividade:		1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO		Manipulação de Alimentos: SIM	
Cálculo das Taxas					ufisa: 155,57
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	62,23
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	373,37
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	124,46
TOTAL					560,05
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 03: Valor com base no Código Tributário, das barracas, quiosque, trailer, stand e similares, com manipulação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 50

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024				Processo: _____	2024
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:				EXPO - SIMULADO	
Início:		31/10/2024	Término:		3/11/2024
Dados do requerente					
Pessoa:		JURÍDICA	CNPJ:		
Razão Social:					
Tipo de Atividade:		5. Circo, parque e congêneres (Pequeno Porte)			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO		Manipulação de Alimentos: NÃO	
Cálculo das Taxas					ufisa: 155,57
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art. 167, II, 5	3	Mês	1	466,71
TUAP	Art. 187, II, 5	3	Mês	1	466,71
TOTAL					933,42
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 04: Valor com base no Código Tributário, das barracas, para exploração comercial do Parque de Exposições.



ANEXO 03

EXPO ARARUAMA 2024
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA O EVENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Palco Concha, preferencialmente, com cobertura estruturado em alumínio em formato curvo e lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso e o tablado em estrutura tubular modulada de aço, a boca de cena deverá medir 18m x 14m (com teste de carga)	Und	1
2	Escada de acesso e o tablado em estrutura tubular modulada de aço.	Und	1
3	Palco 08 x 06 mts (Palco 2) em estrutura metálica, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca (com teste de carga)	Und	1
4	Passarela com 6m	Und	1
5	Escada de acesso, fechamento nas laterais em sombrite 70 (palco principal e palco secundário)	Und	8
6	Banheiros químicos, sendo cabines individuais, metade feminina e metade masculina, sanitários portáteis químicos, com sistema de saneamento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade. Serão 8 (oito) banheiros químicos destinados à portadores de necessidades especiais, sendo 4 (quatro) femininos e 4 (quatro) masculinos.	Und	148
7	Banheiro Container Tipo Sanitário Dividido em dois módulos com acesso independente (WC masculino e feminino), larg=2,30m compr=4,00m alt=2,50m chapa aço galvanizado trapez forro isolante termo/acústico, chassis reforço, piso compensado naval; lado masculino: 02 vasos com divisórias e portas, 01 lavatório; lado feminino: 02 vasos com divisórias e portas, 01 lavatório; incluindo instalação elétrica/hidráulica, com um interruptor em cada módulo, 02 instalações elétricas fluorescentes (110v), Transporte, instalação (inclusive elétrica e hidráulica de entrada de água e saída de esgoto), nivelamento dos containers, mobilização, desmobilização e retirada a cargo da empresa.	Und.	03
8	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 10x10 mts.	Und	20
9	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 8x8 mts	Und	3
10	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 6x6 mts	Und	30
11	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 5x5 mts	Und	5
12	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 3x3 mts (com balcão)	Und	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 53

13	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 1,5 x 1,5 mts (com balcão)	Und	30
14	Fechamento em lona PVC para tendas	Mt	900
15	Camarim (Palco Principal) formato container em octanorme, com 4 (quatro) salas medindo 6x6m (cada), piso forrado com carpete na cor preta ou cinza	Und	4
16	Varanda medindo 2,60 x 03m	Und	1
17	2 (dois) jogos de sofá	Und	2
18	Frigobar	Und	5
19	Jogo de mesa com cadeiras plásticas	Und	3
20	Arara de roupa (para camarim)	Und	2
21	Ar condicionado de 7,500 btus	Und	2
22	Camarim 4x4 m (palco secundário) em tenda pirametal em octanorme, com 01 (uma) sala, branca com piso em pálete com carpete	Und	1
23	2 (dois) jogos de mesa e 12 (doze) cadeiras	Und	14
24	Geradores de energia com capacidade 250 KWA, com no máxima 10 horas de utilização por dia, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento.	Und	2
25	Gerador de energia com capacidade 180 KWA, com no máximo 10 horas de utilização por dia, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento	Und	3
26	Cerca disciplinadora, com 2,00 mts de largura x 1,20 de altura em estrutura tubular padrão	Mt	400
27	Barricada anti-pânico em estrutura de placas metálicas	Mt	130
28	Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada, medindo 02x02 metros	Mt	600
29	Octanorme, estrutura stander, divisórias e salas	Mt	200
30	Estrutura de Q30 em alumínio para colocação de telões	Mt	200
31	Piso em pálete, com carpete na cor preta ou cinza escuro	Mt	200
32	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm a 2,00 m de altura, forrado com carpete	Mt	600
33	Painéis de LED de alta definição de 0,5mm medindo 4x3 metros	Und	3
34	Camarote concha (com teste de carga), 21x42, com portaria, piso 1,80, cobertura PVC transparente, mesas e cadeiras bistrô	Und	2
35	Stand Prefeitura - 12x20 (com base de palco, divisórias em Q30, carpete na cor preta ou cinza escuro, sonorização e iluminação)	Und	1
36	Painel de LED tamanho 8x4	Und	1



**ORNAMENTAÇÃO PARA CAMARIM E CAMAROTE
(SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Arranjos grandes para a recepção na escada, incluindo colunas e cachepots. Suportes em vidro, madeira ou plástico. Sugestão: margarida, copo de leite, lírios, rosas, orquídeas. (Cor a combinar)	Und	10
02	Arranjos para centro de mesa: montado em base de cipó, rafis, solitário ou cachepô (palha, vidro, madeira ou capim) suportes em vidro, madeira ou plástico (com gelatina, água, areia, floral ou pedra de ardósia), utilizando flores do campo (cravo, margarida, gérbera, camomila, mosquitinho) com folhagens diversas.	Und	05
03	Orquídea ornamentada	Und	04
04	Vasos ornamentais pequenos com plantas altas (ex: palmeiras, fixos ou outras espécies para decoração de áreas de circulação);	Und	15
13	Sofá branco de 04 Lugares;	Und	04
14	Sofá branco de 02 Lugares;	Und	04
15	Aparador Buffet em MDF, medindo 1,40m x 0,50m x 0,90m, com toalhas na cor branca;	Und	02
16	Aparadores Buffet em MDF, medindo 2,20m x 0,80m x 0,90m, com toalhas na cor branca;	Und	02
17	Conjunto de Mesas bistrô alta com pé em inox e tampo em vidro com diâmetro de 0,60m, e, Banquetas altas, modelo Bertoia, com assento em couro, nas cores branca, preta, ou marrom;	Und	50
18	Mesa de botequim de madeira 0,70 de altura e 0,70 de largura	Und	50
19	Puffs em couro branco e capa em tecido xadrez medindo 1,60m de diâmetro;	Und	20
20	Banco em madeira - com 1,5 m de comprimento, com encosto.	Und	05
21	Tapete em sisal ou carpete, diversas cores, modelos redondo, quadrado e retangular (o tamanho será pré-determinado de acordo com as especificações do local que será realizado o evento);	Metros Linear	100
22	Espelho: deverá ser fixado em alvenaria existente e/ou octanorme, ou de acordo com a necessidade, atendendo medidas, detalhes e especificações técnicas e projetos especificados pelo Contratante.	M ²	12
23	Lycra (cor a combinar)	Mts	200
24	Capa de cadeira (fantasminha)	Und	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 55

KIT SONORIZAÇÃO (Palco Principal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas subs 18/800 (sendo 8 por lado)	Und	16
2	Caixas line array com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 6 polegadas neodineo, 02 (dois) drives neodineo com guias de ondas (sendo 8 por lado)	Und	16
3	Mesa de 48 (quarenta e oito) canais digital	Und	2
4	Monitores	Und	12
5	Canais de monitoração fones	Und	12
6	Amplificador GK400 rb com caixas 01/15 e 04/10	Und	1
7	Amplificador para guitarra 1200h	Und	1
8	Microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento)	Und	-
9	Equipamentos necessários de acordo com o rider técnico dos artistas.	Und	-
10	02 técnicos em sonorização e 02 auxiliares para permanecerem no local até o fim do evento	Und	4

KIT SONORIZAÇÃO (Palco Secundário)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas subs 18/800 (sendo 4 por lado)	Und	8
2	Caixas line array com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 6 polegadas neodineo, 02 (dois) drives neodineo com guias de ondas (sendo 4 por lado)	Und	8
3	Mesa de 32 (trinta e dois) canais digital	Und	1
4	Monitores	Und	6
5	Canais de monitoração fones	Und	8
6	Amplificador GK400 rb com caixas 01/15 e 04/10	Und	1
7	Amplificador para guitarra 1200h	Und	1
8	Microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento)	Und	-
9	Equipamentos necessários de acordo com o rider técnico dos artistas.	Und.	-
10	Técnicos em sonorização e 1 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento	Und	2

KIT SONORIZAÇÃO (Stand PMA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas acústicas ativas + tripé (sendo um por lado)	Und	2
2	Mesa de 6 canais	Und	1
3	Notebook	Und	1
4	Microfones sem fio	Und	2
5	Pedestais	Und	2
6	Cabos diversos (de acordo com a necessidade do evento)	Und	-
7	Técnico em sonorização para permanecer no local até o fim do evento	Und	1



KIT ILUMINAÇÃO (Palco Principal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	24
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	4
5	Set light	Und	4
6	Moving head	Und	8
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving bean	Und	8
10	Equipamentos necessários de acordo com o rider técnico dos artistas.	Und.	-
11	Técnicos em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	2

KIT ILUMINAÇÃO (Palco Secundário)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	2
5	Set light	Und	2
6	Moving head	Und	4
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving bean	Und	4
10	Equipamentos necessários de acordo com o rider técnico dos artistas.	Und.	-
11	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO (Stand PMA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Set light	Und	4
3	Máquina de fumaça	Und	1
4	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
5	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO (Camarote 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	2
5	Set light	Und	2
6	Moving head	Und	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 57

7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving bean	Und	4
10	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO (Camarote 2)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	2
5	Set light	Und	2
6	Moving head	Und	4
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving bean	Und	4
10	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

Araruama, 25/09/2024

Oristeia Lessa C. Brito
Secretária de Cultura, Turismo
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 16055



ANEXO 04:

**ZOOLÓGICO DE ANIMAIS
EXÓTICOS DE NO MÍNIMO 35 ANIMAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AVES E ANIMAIS EXÓTICOS ⁽²⁾ DA SEGUINTE FORMA: Mini Pônei – 02 animais Mini Boi (s) – 01 animal Mini vaca (s) – 01 animal Mini cabrito (s) – 01 animal Mini búfalo (s) – 01 animal Lhama – 01 animal Emu (s) – 02 animais Faisão (s) – 02 animais Pavão (s) – 02 animais Arara (s) – 02 animais Tucano (s) – 02 animais Papagaio (s) – 02 animais Ganso africano – 02 animais Galinha da angola (s) – 04 animais Mini coelho (s) – 05 animais Porquinho da índia – 05 animais	Und	35
2	TENDAS 10X10 M COM CALHAS E FECHAMENTOS LATERAL	Und	4
3	TENDA 5X5 M COM FECHAMENTO LATERAL	Und	1
4	FORNECIMENTO DE GAIOLAS	Und	35

⁽²⁾ Mínimo de 35 animais

NECESSIDADES ANIMAIS EXÓTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TRATADORES	Und	5
2	MÉDICO VETERINÁRIO DOMÉSTICO	Und	1
3	MÉDICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS SILVESTRES	Und	1
4	TRANSPORTE DE ANIMAIS EM CAMINHÃO APROPRIADO COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ANIMAIS EM UM RAIO DE 90 KM COM UM TOTAL DE 360 KM DE PERCURSO	Und	1
5	TRANSPORTE DE GAIOLAS, VIVEIROS E ESTRUTURAS, EM CAMINHÃO CARROCERIA BAIXA, COM CAPACIDADE DE 15T EM UM RAIO DE 90 KM, COM UM TOTAL DE 360 KM DE PERCURSO	Und	2
6	2 VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE CARGA PELO MENOS 600 KG, COM KILOMETRAGEM LIVRE, DURANTE OS DIAS 31/10/2024 a 03/11/204.	Und	10
7	TAXAS E LIBERAÇÕES JUNTO A DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO E DO IBAMA DE TODOS OS ANIMAIS ATRAVÉS DE EMPRESA CREDENCIADA	Und	1

DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	FORNECIMENTO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS, CAFÉ DA MANHÃ PARA PRODUTORES RURAIS NA OCASIÃO DA ABERTURA DA EXPO	Und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 59

	ARARUAMA, QUE DAR-SE-A NO DIA 02/11/2023 ÀS 09 HORAS DE BRASÍLIA COMPOSTO DE (CAFÉ, LEITE, BISCOITO, PÃO, INHAME, AIPIM, BATATA-DOCE, BEIJU, SOLA DE AMENDOIM, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE AIPIM, BOLO DE CENOURA, BOLO DE LARANJA, QUEIJO, SUCO DA FRUTA, CALDO DE CANA, LINGUIÇA FRITA, TORRESMO, OVO CAPIRA MEXIDO, BANANA FIGO COZIDA, TAPIOCA, FRUTAS, PAMONHA, ANGU DOCE, BOLINHO DE CHUVA, ÁGUA MINERAL, MANTEIGA, MORTADELA, CARNE SECA FRITA)		
2	CASCA DE ARROZ OU MARAVALHA DE MADEIRA BRANCA, PARA CAMAS PARA BAIAS DOS ANIMAIS	Und	24000
3	MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO E PELA ADMISSÃO E EXPEDIÇÃO DOS ANIMAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, QUE SEJA CREDENCIADO NA DEFESA SANITÁRIA ESTADUAL E NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Und	1
4	GESTÃO DO SEGMENTO AGROPECUÁRIO DURANTE O PERÍODO DE 31/10 A 03/11/2024.	Und	1
5	FORNECIMENTO DE CREDENCIAL DO TIPO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM VEÍCULO PELA PARTE INTERNA, A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASCOM 10 DIAS ANTES DO EVENTO, NAS SEGUINTE MEDIDAS 12CM X 14CM, A FIM DE ATENDER AOS CRIADORES E EXPOSITORES DA SEGUINTE FORMA: 60 UNIDADES PARA MANGALARGA MARCHADOR, 20 UNIDADES PARA TABAPUÃ, 60 UNIDADES PARA QUARTO DE MILHA, 20 UNIDADES PARA MULAS, 20 UNIDADES PARA AGRÍCOLA, 15 UNIDADES PARA OVINOS, 10 UNIDADES PARA RODEIO, 5 UNIDADES PARA EXÓTICOS, 15 UNIDADES PARA GALPÃO LEITEIRO E 5 UNIDADES PARA MINI FAZENDA	Und	200
6	FORNECIMENTO DE CREDENCIAL VIP TIPO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM VEÍCULO PELA PARTE INTERNA, A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASCOM 10 DIAS ANTES DO EVENTO, NAS SEGUINTE MEDIDAS 12CM X 14CM	Und	30

CONCURSO LARANJA FOLHA MURCHA MAIS DOCE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PRÊMIO DE 1º LUGAR – ROÇADEIRA COSTAL	Und	1
2	PULVERIZADOR DE 20 LITROS	Und	1
3	EPI PARA PULVERIZAÇÃO – BONÉ, AVENTAL, ÓCULOS, MÁSCARA, LUVA	Und	1
4	DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM POUSADA LOCAL PARA O JUIZ DO CONCURSO	Und	2
5	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA O JUIZ DO CONCURSO	Und	4
6	ESPREMEDOR MANUAL PEQUENO DE LARANJA EM PLÁSTICO	Und	5
7	JARRA PARA SUCO – 500ML	Und	10
8	PRATINHO DE SOBREMESA PARA DEGUSTAÇÃO	Und	5
9	TALHERES – PAR DE GARFO E FACA	Und	5
10	MESA E CADEIRAS PARA 5 PESSOAS	Und	1
11	FORNECIMENTO DE 04 CAIXAS SUBS 18/800 SB850 (SENDO 02 POR LADO), 04 CAIXAS VSH 800 COM GUIA DE ONDAS (SENDO 02 POR LADO), 1 MESA DE 16 CANAIS, 4 MONITORES, FONES POWER PLAY, MICROFONES, PEDATAIS E DIRECTBOX (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO), 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR DO DIA 31/10 a 04/11 de 2024.	Und	5

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, CEP.: 28.979-087 – Tel.: (22) 3199-9150

www.araruama.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 60

12	CAMISAS	Und	50
----	---------	-----	----

FESTIVAL DE AIPIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TENDAS 3X3 (com bancada, fechamento em PVC na cor branca lateral e frente na parte inferior)	Und	16
2	TENDAS 10X10 com fechamento e calha	Und	4
3	Estrutura Q30 12m	mts	24
4	Jogos de mesa	jogo	8
5	Aventais	Und	25

FEIRA DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TENDAS 05X05	Und	02
2	Estrutura Q30	mts	24
3	Jogos de mesa	jogo	8

Araruama, 25/09/2024

Cláudio Leão Barreto
Secretário de Agricultura, Abastecimento,
Pesca e Proteção Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 61

ANEXO 05:

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pelo presente, declaramos RENUNCIAR a visita técnica ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/20__, bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o local, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, bem como quaisquer outros questionamentos.

Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Tel/Fax: _____
Nome do Representante: _____
E-mail: _____

Araruama/RJ: __ de ____ de 2024.

Nome do Diretor/Representante legal da empresa
Cargo
CPF nº



ANEXO 06:

MODELO

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Prezados (a) Senhores (a),

Atesto que a (*denominação da razão social da CONTRATADA*) realizou a vistoria técnica obrigatória no dia __, com a finalidade de conhecer/verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, tendo tomado conhecimento da infraestrutura implantada e em implantação cuja vistoria foi solicitada, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do objeto da CONCESSÃO.

Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Tel/Fax: _____
Nome do Representante: _____
E-mail: _____

Araruama/RJ: __ de _____ de 2024.

Nome do Diretor/Representante legal da empresa
Cargo
CPF nº

(assinatura do técnico responsável que acompanhou a visita técnica)
Cargo
CREA nº

*Não é necessário o reconhecimento de firma.



ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – Introdução:

A EXPO ARARUAMA é a maior feira agropecuária de toda a Região da Costa do Sol, e vem sendo realizada há mais de 20 anos na cidade de Araruama.

O evento acontecerá durante 04 dias e contará com diversas atrações, tais como: grandes shows musicais com artistas de nível nacional, contratados por meio de outros processos administrativos por inexigibilidade sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, em programação a ser definida e divulgada nos meios oficiais da Prefeitura de Araruama, pelo poder executivo, Festival do Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Feira de Cães e Gatos, realizados pelo Município com a utilização de materiais, exposição de animais exóticos, Parque de diversões, Praça de alimentação, barracas de artesanato, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência.

Cabe informar, que por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Ministério do Turismo e o Sesc RJ, a EXPO ARARUAMA 2024, contará com a apresentação do cantor Álvaro Nobre e da dupla Thaeme e Thiago, nos dias 31/10 e 01/11 respectivamente.

2 – Necessidade de Contratação:

Considerando que a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o setor da Adm. Pública responsável pelo fomento do turismo em nosso município e uma das ações de fomento será a realização da Expo Araruama, que acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, Araruama/RJ, para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria requisitante, recomenda abertura de uma licitação por meio de pregão, com fulcro nos artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021, para concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, evento este, tradicional e constante do Calendário Oficial de Eventos do município, com fornecimento de materiais e pagamento de outorga, conforme especificações técnicas presentes no Termo de Referência em anexo.

Como referencial para a escolha do tipo de licitação, para a pretensa contratação, podemos elencar o acórdão 1657/2023, oriundo do processo 7595/2022, com a decisão do conselheiro José Durval Mattos do Amaral, em resposta à Consulta formulada pelo município de Tomazina, fonte TCE/PR, no que se refere sobre a possibilidade da utilização da modalidade de licitação de pregão por maior preço, nas licitações que objetivam à concessão de uso de bens públicos, em conformidade com as Leis 10.520/02 (Lei do Pregão) e 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que, o mesmo em decisão, destacou que a modalidade de pregão para concessão de uso de bens públicos é viável, pois concretiza os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade, dentre outros.

A escolha do pregão oferece maior celeridade e competitividade, e desta forma, informamos ainda, que as duas últimas contratações, visando o mesmo objeto, foram realizadas na modalidade de licitação de pregão, como podemos citar abaixo:

Proc.: 12076/2022, Pregão 062/2022 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2022**.



Proc.: 7101/2023, Pregão 094/2023 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2023**.

Ressaltamos que o evento agropecuário, que acontece uma vez ao ano, fomenta a economia local, gerando emprego e renda, visando incentivar e promover nossa diversidade cultural e atraindo milhares de visitantes e turistas em nossa cidade, impulsionando assim, o Turismo e desenvolvendo economicamente todo trade turístico.

3 – Referência a instrumentos de Planejamento:

Conforme o Art. 39 do Decreto nº 14, de 30 de janeiro de 2024: “Diante da inexistência de Plano de Contratação Anual em 2023, a compatibilidade e o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da instituição, ocorrerá por meio da indicação de contratações anteriores com objetos assemelhados ou idênticos, bem como, por meio da indicação da conformidade com as peças que formam o ciclo orçamentário.”

Desta forma podemos citar:

Proc.: 12076/2022 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2022**.

Proc.: 7101/2023 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2023**.

4 – Requisitos para a contratação:

O contrato a ser celebrado será por meio da modalidade de licitação por pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 28 e 29, com vigência até 31 de dezembro de 2024, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior. O proponente deverá cumprir as devidas obrigações, conforme Termo de Referência. O grau de eficiência da contratação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.

5 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

As contratações em edições anteriores, tinham como referencial a lei 8.666/93, contudo, partir de janeiro de 2024, a mesma foi revogada e o uso da lei 14.133/21 passou a ser obrigatória e exclusiva, nos casos dos processos administrativos de contratações e licitações, trazendo desde então, a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares.

Desta forma, enfatizamos, que no ano corrente, a partir da elaboração de um ETP, esta Secretaria, prevê que os devidos referenciais elencados abaixo, são peças fundamentais para a construção de um processo administrativo com valor mínimo e justo de outorga de R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), e que apesar de se basear em obrigações/materiais/explorações de anos anteriores, o presente Estudo é passível de abarcar objetivos, metas, informações e análises, que juntas, são capazes de demonstrar, o valor mínimo de outorga.

Para a escolha do contratado, levaremos em conta alguns requisitos, elaborados em Edital, com base no Termo de Referência em anexo, com o objetivo de oferecer aos visitantes e turistas a melhor experiência durante a realização do evento Expo Araruama 2024, pela modalidade de licitação por pregão, para concessão dos espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços



permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.

Alguns dos objetivos podemos destacar:

Incentivar a captação de novos investimentos, divulgação e promoção da agropecuária e do turismo no município de Araruama.

Gerar novos negócios e estimular a troca de informações e tecnologia entre todos os participantes.

Influenciar diretamente na melhoria genética do rebanho pecuário, no incremento da produtividade agrícola, fomentando por consequência a atividade turística da região.

Promover o intercâmbio e a geração de negócios entre produtores e mercado.

Estabelecer uma maior interação entre os órgãos de fomento estatais, os produtores e empresários com o consumidor potencial.

Dinamizar a apresentação das cadeias produtivas e do espaço dos empreendedores.

Demonstrar a agregação de valores por cadeia produtiva.

Dar oportunidade às crianças de conhecer de maneira viva e prática a origem dos produtos agropecuários, e como eles se transformam até se tornarem um produto de consumo.

Oferecer espaço para palestras, seminários e ações de qualificação e comunicação para os diversos empreendedores presentes e convidados.

Gerar negócios e contatos para os expositores que poderão realizar shopping de vendas de animais.

A outorga do presente contrato, com o objetivo de conceder o uso do espaço a ser explorado no local destinado para a realização do evento **EXPO ARARUAMA 2024**, dar-se-á com referencial no Código Tributário Municipal, como método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento.

Dentre as explorações permitidas por meio da CONTRATADA, temos:

- Comercialização da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Araruama, em um processo que deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE, por meio de um relatório em que a CONTRATADA deverá emitir a Secretaria requisitante com os dados de todos que forem demonstrando interesse em comercializar no espaço.
- Comercialização do espaço para instalação de Parque de diversões com brinquedos seguros (nos padrões de segurança vigentes)
- Usufruir dos Estacionamentos do Parque, com exceção daquele situado atrás do palco principal (ESTACIONAMENTO VIP, que será regulamentado por meio de credenciais oficiais para veículos e entregues pela CONTRATANTE, visando a segurança da autoridade máxima), podendo para tanto cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, localizada na Rua Ari Parreira, nº51, Centro – Araruama, bem como por e-mail no endereço eletrônico: araturismoadm@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela empresa vencedora do certame licitatório, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades, expositores e servidores municipais, devidamente identificados e indicados pela contratante, conforme necessidade.



Para facilitar entendimento e garantir a aplicação correta das taxas, segue em anexo 01, tabela detalhada que demonstra os cálculos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Com base no mapa do evento, em anexo 02, é possível contabilizar 30 (trinta) espaços para a área de alimentação. Sendo assim, com base no Código Tributário, conforme foto às fls. 05 deste Estudo Técnico Preliminar, calculamos o valor de R\$ 16.801,50 (dezesesseis mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos), para os 04 dias de evento (31/07 a 03/11/2024), para a comercialização em questão, que somados a exploração do Parque de Diversões, Estacionamento e 20 (vinte) Stands sem manipulação de alimentos, em geral, no valor de R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais), totalizamos R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

Todos os dados acima citados, são baseados em premissas, que juntas, projetam um cenário econômico-financeiro favorável, compreendendo a metodologia de análise, bem como, os riscos envolvidos, uma vez que, o valor de outorga a ser considerado, trata-se de um investimento inicial, que de forma conjunta com a concessão/exploração, resultará em impactos positivos economicamente e socialmente, tanto para a contratante, como para a contratada, bem como, acarretará, por meio da utilização das normas Brasileiras/NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, de impactos positivos ambientais também, garantindo que a permissionária, utilize/explore o espaço público de forma consciente, preservando o mesmo, sem comprometer o seu uso pelas gerações futuras.

Como risco podemos citar: público abaixo do esperado, que reflete diretamente na venda dos barraqueiros, refletindo ainda, no sucesso final do evento, que não só leva o nome da Prefeitura Municipal, mas também a visibilidade da empresa CONTRATADA.

Sendo assim, o direito de uso do espaço público, por um prazo determinado em contrato, a título oneroso, por parte da CONTRATADA, trará a concessão para que atividades sejam realizadas no Parque de Exposições, abrangendo o interesse da adm. pública em realizar um evento tradicional e constante no Calendário de Eventos, bem como, em contrapartida, atingirá objetivos de interesse da CONTRATANTE.

Desta feita, tendo em vista que a CONTRATADA terá com a concessionária a concessão de espaço público e exploração comercial do Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, durante toda a realização do evento EXPO ARARUAMA, que acontecerá nos dias 31 de outubro, 01 02 e 03 de novembro de 2024, verifica-se como valor justo e adequado como de outorga mínima, a importância de **R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**, que será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, e que deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

6 – Descrição da solução como um todo:

Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital, elaborado com base no Termo de Referência em anexo, bem como, pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

A empresa a ser contratada além de cumprir todas as obrigações inerentes a ela, terá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 67

permissão para:

1. Aluguel de barracas
2. Aluguel dos restaurantes
3. Comercialização da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Araruama, em um processo que deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE, por meio de um relatório em que a CONTRATADA deverá emitir a Secretaria requisitante com os dados de todos que forem demonstrando interesse em comercializar no espaço, com uma estimativa de 30 (trinta) unidades entre barracas e restaurantes, conforme mapa do evento em anexo.
4. Comercialização de cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros
5. Comercialização do espaço para instalação de Parque de diversões com brinquedos seguros (nos padrões de segurança vigentes)
6. Usufruir dos Estacionamentos do Parque, com exceção daquele situado atrás do palco principal (ESTACIONAMENTO VIP, que será regulamentado por meio de credenciais oficiais para veículos e entregues pela CONTRATANTE, visando a segurança da autoridade máxima), podendo para tanto cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, localizada na Rua Ari Parreira, nº51, Centro – Araruama, bem como por e-mail no endereço eletrônico: araturismoadm@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela empresa vencedora do certame licitatório, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades, expositores e servidores municipais, devidamente identificados e indicados pela contratante, conforme necessidade.
7. Será admitida a subcontratação do objeto contratado com relação à segurança, equipe médica, brigada de incêndio e estratégia de marketing, como por exemplo, materiais gráficos e divulgação, bem como, todos os demais itens e/ou espaços que possam ser alugados, incluindo barracas, restaurantes, parque de diversões, etc., desde que a CONTRATADA, vise o bom andamento do evento e garanta a execução do contrato em sua totalidade.

Como condição facultada, a licitante poderá:

1. A visita técnica não é obrigatória para a participação no certame, mas é altamente recomendada. Cada empresa interessada que optar por realizar a visita técnica receberá um atestado de visita técnica, o qual poderá ser utilizado como documento de habilitação para o certame.

2. Todos os custos relacionados à realização da visita técnica, incluindo deslocamento e hospedagem, são de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não podendo, em nenhuma hipótese, ser cobrados do CONTRATANTE.

3. A empresa que optar por não realizar a visita técnica não terá o direito de questionar qualquer requisito do objeto da contratação em qualquer momento da execução do contrato. Além disso, deverá apresentar, na etapa de entrega de documentações, o modelo de Declaração de Vistoria Técnica disponibilizado em anexo.

04. A visita técnica será acompanhada por um servidor designado pela contratante, com o agendamento sendo feito previamente por email, através do endereço: araturismoadm@gmail.com. O horário da visita será definido de forma exclusiva para a empresa interessada e o agendamento deverá ocorrer até dois dias antes da execução do certame. A contratante terá o prazo de um dia útil para informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 68

a licitante o agendamento. Será disponibilizado um máximo de 1 hora para cada empresa durante a visita. A tolerância máxima para atraso é de 15 minutos; após esse período, a empresa interessada deverá reagendar, respeitando a data máxima para a visita técnica.

Como condição a contratada, deverá:

- a) A vistoria do Parque, a ser acompanhada por um preposto designado pela contratante, deverá ser agendada através do email: araturismoadm@gmail.com, até 48h após assinatura do contrato;
- b) A vistoria ao poder ser feita pelo representante da empresa ou qualquer pessoa vinculada ao quadro de sócios, devidamente identificados, com capacidade para levantamentos técnicos necessários;
- c) A Prefeitura do Município de Araruama não arcará com nenhuma outra despesa fora do proposto por este Termo de Referência para a realização do evento.
- d) O uso do estacionamento localizado atrás do Palco Principal (ESTACIONAMENTO VIP) ficará restrito a contratante, que regulamentará o seu acesso.
- e) Toda e qualquer mídia a ser veiculada nos telões serão exclusivamente disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- f) As necessidades de (Zoológico de Animais Exóticos de no mínimo 35 animais; Animais Exóticos; Diversos; Concurso Laranja Folha Murcha Mais Doce; Festival do Aipim); Feira de Adoção de Cães e Gatos, ficarão sob interveniência da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

A Expo Araruama é um evento tradicional e constante no calendário oficial de eventos do município de Araruama/RJ, e acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, reúne em um só lugar, grandes shows musicais de nível nacional, contratados por meio de outros processos administrativos por inexigibilidade sob responsabilidade da CONTRATANTE, em programação a ser definida e divulgada nos meios oficiais da Prefeitura de Araruama, pelo poder executivo, Festival do Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Feira de Cães e Gatos, realizados pelo Município com a utilização de materiais, exposição de animais exóticos, Parque de diversões, Praça de alimentação, barracas de artesanato, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, que garantirão o sucesso do evento.

Cabe informar, que por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Ministério do Turismo e o Sesc RJ, a EXPO ARARUAMA 2024, contará com a apresentação do cantor Álvaro Nobre e da dupla Thaeme de Thiago, nos dias 31/10 e 01/11 respectivamente.

A presente contratação conforme já mencionado, ocorrerá pela modalidade de licitação por pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 28 e 29.

7 – Estimativa de Quantidade:

Considerando que a Expo Araruama será realizada em 04 (quatro) dias e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo e a economia local, será realizada licitação na modalidade de pregão para concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ.

O quantitativo a ser contratado será de 01 (uma) empresa.



8 – Estimativas de preço ou preços referenciais:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá pela modalidade de licitação por pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 28 e 29, verifica-se como valor justo e adequado como de outorga mínima, a importância de R\$ 25.513,50 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), que será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos que os quantitativos/materiais fixados no mesmo, são baseados em edições anteriores, uma vez que, a Expo Araruama trata-se de um evento tradicional, que fomenta a economia local, bem como, atrai turistas e visitantes de todo o Estado, sendo considerada uma das maiores feiras agropecuárias do Estado.

Ressaltamos ainda que o evento faz parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Araruama, e que a cada edição é reforçado o sucesso do mesmo, que vem aumentando cada vez mais o público presente.

9 – Justificativa para o Parcelamento/não parcelamento da solução, necessária para a individualização deste objeto:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de solução única e esta já foi atendida em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, uma vez que a execução depende de características técnicas na qual, se fosse executado por várias empresas, a possibilidade de erros seria alta.

10 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11 – Resultados Pretendidos:

Como resultado social pretendemos apresentar à população e aos turistas em geral, mais alegria, diversão, entretenimento, propiciando ao cidadão uma opção de lazer familiar e, principalmente, o conagração de todas as camadas socioeconômicas do Município. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal vem democratizar e fomentar a economia e o Turismo Local, visando os seguintes objetivos:

- 1 - Incentivar a captação de novos investimentos, divulgação e promoção da agropecuária e do turismo no município de Araruama;
- 2 - Gerar novos negócios e estimular a troca de informações e tecnologia entre todos os participantes.
- 3 - Influenciar diretamente na melhoria genética do rebanho pecuário, no incremento da produtividade agrícola, fomentando por consequência a atividade turística da região.
- 4 - Promover o intercâmbio e a geração de negócios entre produtores e mercado.
- 5 - Estabelecer uma maior interação entre os órgãos de fomento estatais, os produtores e empresários com o consumidor potencial.
- 6 - Dinamizar a apresentação das cadeias produtivas e do espaço dos empreendedores.
- 7 - Demonstrar a agregação de valores por cadeia produtiva.
- 8 - Dar oportunidade às crianças de conhecer de maneira viva e prática a origem dos produtos



agropecuários, e como eles se transformam até se tornarem um produto de consumo.

9 - Oferecer espaço para palestras, seminários e ações de qualificação e comunicação para os diversos empreendedores presentes e convidados.

10 - Gerar negócios e contatos para os expositores que poderão realizar shopping de vendas de animais.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Implementação de sistema de gestão contratual com enfoque nos resultados, ou seja, a contratação deve seguir os padrões de aplicação de tecnologia de informação, eficiência na gestão de resultados redução de tempo e custos.

Toda a contratação deve ser precedida de ordem de serviço contendo detalhamentos qualitativos, quantitativos e econômicos do contrato de modo que a fiscalização se orienta quanto aos objetivos esperados e aplique os métodos previstos no termo de referência para a bom controle da execução.

13 – Possíveis impactos ambientais:

Observando os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), vislumbra-se como exemplo de impacto ambiental proveniente desta contratação, mencionado na tabela abaixo, juntamente com a medida de tratamento sob responsabilidade **CONTRATADA**:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO POR PARTE DA CONTRATADA
Geração de resíduos sólidos de plásticos, vidros, papel, orgânicos e demais.	Distribuição de copos reutilizáveis que evitarão o uso de copos descartáveis, gerando menos lixo.

Importante ressaltar que a **CONTRATADA** deverá respeitar as normas Brasileiras/NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14 – Declaração de viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara viável e fundamental esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Araruama, 25/09/2024

MELINA ANTUNES DA SILVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

MAT.: 122891-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 13543/2024

Ass.: _____ Fls. 71

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
"Papel timbrado da proponente"

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARUAMA
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024**

JULGAMENTO: XX/XX/2024 – xxh

Prezados Senhores:

Declaramos aceitar os termos do edital do Pregão em epígrafe para Concessão onerosa de uso de espaços do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, com prestação de serviços permitidos para exploração comercial e instalação de estruturas necessárias durante o evento **EXPO ARARUAMA 2024**, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, em Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

PREÇO:

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

_____, xx de _____ 2024.

.....
Carimbo e assinatura da Empresa

Razão Social do proponente:

CNPJ nº.

Endereço: e-mail:

Telefone:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e Nº.) Conta Corrente nº



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1)** Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2)** Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3)** Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5)** Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6)** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7)** Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8)** Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9)** Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal

RG e CPF



ANEXO IV

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MINUTA DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO
DE ARARUAMA E PELA EMPRESA
_____, QUE
TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
_____, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES,
EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos.*

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação dos services somente sera permitidas nos termos previstos no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deve executar todos os serviços diretamente, garantindo que possua todas as qualificações e certificações necessárias.



4.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos serviços, devendo assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares.

4.4. Todas as informações relacionadas aos serviços devem ser mantidas confidenciais.

4.5. Qualquer tentativa de subcontratação ou descumprimento deste termo resultará na rescisão imediata do contrato, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo para a Contratante.

4.6. Qualquer alteração nos termos deste contrato requer aprovação expressa da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da outorga é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obedecer às exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deverá obedecer às exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. Devido as características do objeto.

11.2. Os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas normas legais a versar sobre os serviços contratados descritos no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro do município de ARARUAMA/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araruama, XX de XXXXXX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LÍVIA BELLO
Prefeita

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: